



Governo do Estado de Minas Gerais - Comissão da Verdade em Minas Gerais
Membros: Antônio Ribeiro Romanelli/ Alberto Carlos Dias Duarte/ Carlos Vitor Alves Delamônica/ Emely Vieira Salazar/
Jurandir Persichini Cunha/ Maria Celina Pinto Albano/ Maria Céres Pimenta Spínola Castro

Comissão da Verdade em Minas Gerais – Covemg – Instituída pela Lei 20.765/2013

FICHA DE TESTEMUNHO

Subcomissão: III - Grupo Camponeses
Número do caso: _____

DADOS DO DEPOIMENTO/TESTEMUNHO:

1. Data: 15/12/2014
2. Hora de Início: 15:00
3. Hora de encerramento: 15:44
4. Local: sede da COVEMG - Advocacia geral do Estado - AGE
5. Nome/função dos entrevistadores:
Maria Aparecida R. Miranda Assessora da COVEMG
Glauza James Pereira Assessora da COVEMG
João Alexandre Sales Assessor da COVEMG

DADOS DO DEPOENTE:

1. Nome completo: Cipriana da Cruz Rodrigues
2. Data de nascimento: 26/09/1941
3. Naturalidade (cidade/estado): Bonfinópolis de Minas/MG
4. Nacionalidade: Brasileira
5. Sexo: Feminino () Masculino
6. Documentos de Identificação:
RG: M-7.941.096
CPF: _____
Outro: _____
7. Endereço atual completo:
Lote 79 - PA Boa União - União Minas Gerais
8. Telefones:
Residência: (38) 9955 9588 / 9722-1276 (rural)
Celular: _____
Trabalho: _____
9. Endereço eletrônico: _____
10. O declarante é:
 Vítima
 Familiar de vítima
 Testemunha
 Outro _____



Governo do Estado de Minas Gerais - Comissão da Verdade em Minas Gerais
Membros: Antônio Ribeiro Romanelli/ Alberto Carlos Dias Duarte/ Carlos Vitor Alves Delamônica/ Emely Vieira Salazar/
Jurandir Persichini Cunha/ Maria Celina Pinto Albano/ Maria Céres Pimenta Spínola Castro

Comissão da Verdade em Minas Gerais – Covemg – Instituída pela Lei 20.765/2013

FICHA DE TESTEMUNHO

Subcomissão: _____
Número do caso: _____

DADOS DO DEPOIMENTO/TESTEMUNHO:

1. Data: 05/02/2015
2. Hora de Início: 9:44
3. Hora de encerramento: 10:48
4. Local: Sede da Covemg - prédio da Advocacia Geral do Estado / Belo Horizonte / MG
5. Nome/função dos entrevistadores:
Januza Nunes Pereira | assessora
José Alexandre Sales | Assessor
|

DADOS DO DEPOENTE;

1. Nome completo: Cipriana da Cruz Rodrigues
2. Data de nascimento: 26/09/1941
3. Naturalidade (cidade/estado): Bonfinópolis de Minas / MG
4. Nacionalidade: Brasileira
5. Sexo: Feminino () Masculino
6. Documentos de Identificação:
RG: M-7.941.096
CPF: _____
Outro: _____
7. Endereço atual completo:
Lote 79. DA BOA UNIÃO - VNAI - Minas Gerais
8. Telefones:
Residência: (38) 9955-9588
Celular: (38) 9722-1276
Trabalho: _____
9. Endereço eletrônico: _____
10. O declarante é:
 Vítima
 Familiar de vítima
 Testemunha
 Outro _____



Governo do Estado de Minas Gerais - Comissão da Verdade em Minas Gerais
Membros: Antônio Ribeiro Romanelli/ Alberto Carlos Dias Duarte/ Carlos Vitor Alves Delamônica/ Emely Vieira Salazar/
Jurandir Persichini Cunha/ Maria Celina Pinto Albano/ Maria Cêres Pimenta Spínola Castro

Comissão da Verdade em Minas Gerais – Covemg – Instituída pela Lei 20.765/2013

DECLARAÇÃO SOBRE O RELATO

Eu, Cipriana da Cruz Rodrigues, qualificado na Ficha de Testemunho, concordo integralmente com as disposições contidas no documento da Covemg denominado DEVERES E DIREITOS DOS DEPOENTES, nada tendo a opor.

DECLARO que são fidedignas as informações prestadas em meu relato nesta data, sobre as graves violações de direitos humanos ocorridas no período indicado na Lei nº 20.765/2013, assinando abaixo a presente.

AUTORIZO a utilização do meu relato para todas as finalidades relativas ao cumprimento do mandato da Covemg, em especial para fins de incorporação ao Relatório Final.

E ainda,

- autorizo a gravação do meu depoimento
- autorizo a utilização de imagens colhidas no depoimento
- requiro que meu nome seja mantido em sigilo.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2014
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura: Cipriana da Cruz Rodrigues
Nome legível: _____



Governo do Estado de Minas Gerais - Comissão da Verdade em Minas Gerais
Membros: Antônio Ribeiro Romanelli/ Alberto Carlos Dias Duarte/ Carlos Vitor Alves Delamônica/ Emely Vieira Salazar/
Jurandir Persichini Cunha/ Maria Celina Pinto Albano/ Maria Cêres Pimenta Spínola Castro

Comissão da Verdade em Minas Gerais – Covemg – Instituída pela Lei 20765/2013

DIREITOS E DEVERES DOS DEPOENTES

DEVERES

Identificação:

1. Identificar-se devidamente, de acordo com os dados solicitados na FICHA DE TESTEMUNHO , seguindo as orientações propostas para o preenchimento.
2. Assinar a Declaração sobre o Relato e marcar as opções nela oferecidas. Se a pessoa não souber assinar, deverá colocar a digital do polegar ou solicitar que alguém assine por ela, destacando este fato.

Quem pode depor:

3. Qualquer pessoa capaz — física ou representante de pessoa jurídica — pode ser depoente.
4. O depoente pode comparecer espontaneamente ou por convite, para relatar os fatos de que têm conhecimento.
5. No caso de funcionários públicos, poderá, se solicitado pelo interessado, haver prévia comunicação a seus superiores.
6. Os depoentes prestarão, oralmente ou por escrito, depoimento sobre fatos passados e relevantes de que tenham ciência, relacionados às graves violações de direitos humanos cometidas, sofridas ou presenciadas, ou que de alguma forma tenham informações, previstas na lei que instituiu a Covemg e de interesse de suas subcomissões.
7. Os depoentes explicarão como se desenrolaram os fatos e suas circunstâncias, com a maior precisão e exatidão possíveis, identificando sua autoria quando possível.
8. Incumbe aos depoentes dizer a verdade, toda verdade e somente a verdade sobre os fatos.
9. No caso de depoimentos orais é facultada a consulta a notas e apontamentos.
10. Os depoentes poderão ser ouvidos mais de uma vez pela Covemg, caso seja considerado necessário, na hipótese, por exemplo, de surgirem fatos novos, acesso dos depoentes a novas informações, ou surgirem versões discrepantes sobre o mesmo fato.

Normas de Segurança:

11. Os depoentes observarão as normas de segurança indicadas pela Covemg para as sessões de depoimentos.

Responsabilidade:

12. Os depoentes colaborarão com a Covemg e farão seus relatos dos fatos com boa fé e lealdade, assumindo a responsabilidade integral por sua veracidade, para todos os efeitos legais.

DIREITOS

13. Os depoentes serão tratados com o devido respeito, sendo preservada a sua dignidade.
14. Os depoimentos são considerados de interesse público, não podendo seus autores sofrerem qualquer desconto em sua remuneração no trabalho
15. Poderá ser solicitado pelos depoentes o pagamento da despesa efetuada para comparecimento à sessão da Covemg ou o transporte necessário, desde que devidamente justificado, ficando a critério da Comissão sua apreciação.
16. Os depoentes poderão contar com apoio psicológico, desde que previamente solicitado, de acordo com as normas editadas a respeito pela Covemg.
17. Os depoimentos prestados oralmente serão gravados. Só haverá filmagem mediante expressa e prévia autorização do depoente.
18. A utilização do conteúdo do depoimento será exclusivamente para as finalidades do mandato da Covemg, previstas na Lei e incorporação ao Relatório Final, em qualquer das formas que este assuma, se assim for considerado pela Comissão.
19. O depoente, caso solicite, terá direito a uma cópia de seu relato.

Ciente:

Assinatura: Cyriana da Cruz Rodrigues
Nome legível: Cyriana da Cruz Rodrigues

Orientações para coleta de depoimento

Preliminarmente, solicitar que o depoente leia, preencha e assine (1) a Ficha de Testemunho, (2) a Declaração sobre o Relato e (3) os Direitos e Deveres do depoente, orientando-o em qualquer dúvida.

Abertura:

Caríssima Dona Cipriana da Cruz Rodrigues,

Sabemos que a senhora vivenciou uma experiência muito forte na luta pela terra no município de Bonfinópolis, na Fazenda Riacho dos cavalos, localidade de Mandioccal, no período de 1962 a 1993. E que nesse contexto ocorreu o assassinato do seu marido, Sr. Júlio Rodrigues de Miranda, quando a senhora também foi ferida. A senhora relatou também o sofrimento e o prejuízo causados aos filhos após a morte do pai. Apesar do sofrimento e a violência, sabemos ainda que a senhora, seu marido e toda a sua família participaram da fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Unai no mesmo período.

No dia 15 de dezembro passado, a senhora prestou depoimento junto a essa Comissão relatando esses fatos. No entanto, deixou em aberto a sua disposição de complementar tal depoimento. Gostaríamos que a senhora continuasse o seu depoimento, nos contando com detalhes o que ocorreu com a senhora e sua família após a morte do seu marido.

O que ocorreu com a posse da terra em que moravam?

Como a senhora e sua família conseguiu reestruturar a vida após esses fatos? Onde a senhora mora hoje? Que atividades a senhora desenvolve? Participa da comunidade, do sindicato? Como a senhora faz para continuar?

Dar a palavra ao depoente, deixando-o falar sem interrupções.

Prestar atenção ao relato e ir anotando apenas as informações que ele não citou (por exemplo: nome de torturador e mandante, endereço do local da tortura, data). Quando ele finalizar determinado assunto, com base nas anotações, fazer perguntas sobre as datas, locais e nomes não mencionados claramente.

Se o depoente não tiver tocado em assunto(s) de interesse das pesquisas em andamento, fazer as perguntas necessárias com bastante objetividade, sem usar adjetivos, procurando não induzir as respostas.

Não fazer comentários sobre o que ele está relatando, apenas perguntas de esclarecimento.

Quando ele terminar, agradecer a disposição e a contribuição efetiva para o esclarecimento da verdade e não dispensar algum esclarecimento posterior, se vier a ser necessário.

(no dia
06 de out.
de 1985)